



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015  
PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 14.16 do Edital de Abertura nº 01/2015 da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, interpostos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

**Art. 1º** - Conforme os seguintes subitens do Edital de Abertura nº 01/2015:

- 14.8** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 14.9** Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.10** No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**CONHECIMENTOS COMUNS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**QUESTÃO Nº 08**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de "A" para "D", tendo em vista que o verbo "pôr" é acentuado de acordo com as regras gramaticais. Portanto recurso deferido.

**RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO**

**QUESTÃO Nº 15**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de "B" para "A", tendo em vista que, aplicando a regra de três, temos 320 km, logo o máximo que poderemos percorrer com 72 litros será 274,77km, conforme consta na alternativa "A". Portanto recurso deferido.

**INFORMÁTICA**

**QUESTÃO Nº 20**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Questão Anulada.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista um erro na formulação de seu enunciado, pois foi mencionado que o Prompt de Comando é acessado através das teclas "Windows + R" quando na realidade com essas teclas abre-se o "Comando Executar" do Windows. Portanto recurso deferido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015  
PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**CARGO: ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**

**QUESTÃO Nº 23**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de "B" para "A", tendo em vista que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo como base o teor do art. 37 da Constituição Federal. Portanto recurso deferido.

**QUESTÃO Nº 34**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Questão Anulada.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que a Assembleia Legislativa não possui personalidade jurídica, mas possui capacidade processual limitada à defesa de interesses institucionais próprios e vinculados à sua independência e funcionamento, restando ao Estado, por ser a pessoa jurídica de direito público, nos termos do que dispõe o art. 12, I, do CPC, a legitimidade para ocupar o pólo passivo da relação processual.

Nesse sentido, a personalidade jurídica não se confunde com a personalidade judiciária. De fato, somente é pessoa jurídica o Município, sendo, por isso, correto dizer que a Câmara não detém personalidade jurídica. Mas, por outro lado, sua personalidade judiciária lhe confere a possibilidade de, ao menos, defender suas prerrogativas ou direitos próprios. Portanto recurso deferido.

**Art. 2º** O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico [www.fauconcursos.org](http://www.fauconcursos.org)

**Art. 3º** Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

**Guarapuava, 09 de dezembro de 2015.**

**FAU**